

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL), por seu representante signatário, necessitam efetuar a REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o Cras promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

Conhecendo o território, a equipe do Cras pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

O Cras oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paiíf) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No Cras, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O Público alvo são Famílias e indivíduos em situação de grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família, entre outros.

A reforma, do prédio do CRAS, auxiliará na resolução de inúmeros transtornos no local. Com o telhado danificado, ocorre o acúmulo de água nas dependências no período chuvoso, impossibilitando muitas vezes O desenvolvimento do atendimento e atividades de rotina do CRAS, a má distribuição do espaço no do prédio principal dificulta a organização de nossos trabalhos. As melhorias apresentadas no Projeto para a reforma d do CRAS ajudarão no melhor atendimento dos usuários, assim como na organização de seus eventos atendimento em geral.

Proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do CRAS da comunidade, através da reforma de suas instalações.

Y





OBJETIVO: Reforma onde funciona o CRAS do Município, visando o melhor atendimento aos seus usuários e eliminar os problemas em sua estrutura física.

META: Execução de reforma, do prédio do CRAS no município de Pereiro/CE.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e publicamos o aviso com o referido objeto no Diário oficial do Município imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 03 de marco de 2023, até o dia 08 de marco de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME (MELUIZ CONSTRUCOES)**, inscrita no CNPJ nº 44.460.479/0001-14, com sede na RUA I SOL NASCENTE, Nº 123, SOL NASCENTE, CEP: 63430-000, ICÓ-CE, subscrita pelo representante legal, o Sr. Fabricio Bento Nunes, na qualidade de engenheiro civil e representante legal, portador do CPF nº 049.992.013-99, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Nº	LICITANTE	UNIDADE ADMINISTRATIVA (SECRETARIA	VR TOTAL
		MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL)	VRIOIAL
SER' (MEL inscri	* **,,	REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE	*R\$*101.415,15
02 IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS , INSCRITA NO CNPJ nº 22.336.279/0001-11		REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE	R\$ 103.084,73
	LA GRAZIELA VALHO-ME, inscrita no J nº 40.822.806/0001-80	REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE	R\$ 104.101,45

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1515.08.244.0136.2.075.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 44.90.51.00.

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso I, e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, o referido valor, por ser inferior a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), por Unidade Gestora, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os

(X)



documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Pereiro-Ce, 17 de marco de 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA

Ordenadora de Despesas Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.03.01/2023

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL), por sua Ordenadora de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o Cras promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os servicos setoriais.

Conhecendo o território, a equipe do Cras pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

O Cras oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paiíf) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No Cras, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O Público alvo são Famílias e indivíduos em situação de grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família, entre outros.

A reforma, do prédio do CRAS, auxiliará na resolução de inúmeros transtornos no local. Com o telhado danificado, ocorre o acúmulo de água nas dependências no período chuvoso, impossibilitando muitas vezes O desenvolvimento do atendimento e atividades de rotina do CRAS, a má distribuição do espaço no do prédio principal dificulta a organização de nossos trabalhos. As melhorias apresentadas no Projeto para a reforma d do CRAS ajudarão no



Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





melhor atendimento dos usuários, assim como na organização de seus eventos atendimento em geral.

Proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do CRAS da comunidade, através da reforma de suas instalações.

OBJETIVO: Reforma onde funciona o CRAS do Município, visando o melhor atendimento aos seus usuários e eliminar os problemas em sua estrutura física.

META: Execução de reforma, do prédio do CRAS no município de Pereiro/CE.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso I, e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

<u>DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022</u> - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, na forma do <u>Anexo</u>.

[...]

Art. 75, caput, inciso I: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem,



apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 03 de marco de 2023, até o dia 08 de marco de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME (MELUIZ CONSTRUCOES)**, inscrita no CNPJ nº 44.460.479/0001-14, com sede na RUA I SOL NASCENTE, Nº 123, SOL NASCENTE, CEP: 63430-000, ICÓ-CE, subscrita pelo representante legal, o Sr. Fabricio Bento Nunes, na qualidade de engenheiro civil e representante legal, portador do CPF nº 049.992.013-99.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

VALOR GLOBAL, conforme planilha em anexo: R\$ 101.415,15 (cento e um mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos).

Pereiro-Ce, 20 de marco de 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA Ordenadora de Despesas Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE, ATRAVÉ DA SECRETARIA DE, COM A EMPRES, PARA O FIM QUE A SEGUI SE DECLARA:
A Prefeitura Municipal de, através da Secretaria de, pessoa jurídic de direito público interno, com sede à Rua, bairro, er
representante legal, Sr, representada por seu engenheiro civil representante legal, Sr, portador do CPF nº, a fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.03.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Le Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e à cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de
ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, acima indicado.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), em () parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ (), conforme proposta de preços, em anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



- 5.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.14- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUCAO.

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2- Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados e concluídos no prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
- 9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da N correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente,, que atestará a execução do objeto contratado;	lota Fiscal e Fatura pela Secretaria de
7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de, efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CON	, o pagamento será TRATADO(A).
CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS	
8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos Secretaria de, ao amparo da dotação orçamentária nº elemento de despesa nº	recursos próprios da



9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS



13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ce, _	de de 2023.
(Nome do Ordenador de Despesas) Secretaria de CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome:	
CPF:	

 \mathcal{J}





PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhores Ordenadores de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.03.01/2023, que trata da REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022 in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 1° Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]





Art. 75, caput, inciso I: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município, diário oficial do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso I, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Pereiro-Ce, 20 de marco de 2023.

ANGÉLICA FÉLIX MARTINS

OAB-CE 42.995

Assessora Jurídica





AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.03.01/2023**, que trata da REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram compridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022 com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

VALOR GLOBAL, conforme planilha em anexo: R\$ 101.415,15 (cento e um mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos).

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Pereiro-Ce, 21 de marco de 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA Ordenadora de Despesas Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas/Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.03.01/2023**, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Pereiro-Ce, 21 de marco de 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA

Ordenadora de Despesas Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.03.01/2023

A Ordenadora de Despesas/Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

FAVORECIDO: MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME (MELUIZ CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ nº 44.460.479/0001-14, com sede na RUA I SOL NASCENTE, Nº 123, SOL NASCENTE, CEP: 63430-000, ICÓ-CE, subscrita pelo representante legal, o Sr. Fabricio Bento Nunes, na qualidade de engenheiro civil e representante legal, portador do CPF nº 049.992.013-99.

VALOR GLOBAL, conforme planilha em anexo: R\$ 101.415,15 (cento e um mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso I, e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação.

Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenadora/Secretário e *RATIFICADA* pelo(a) o mesmo: A Ordenadora de Despesas/Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE.

Pereiro-Ce,21 de marco de 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA Ordenadora de Despesas Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

2/6



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.03.01/2023**, cujo objeto é a REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, foi afixado no dia 21 de marco de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-Ce, 21 de marco de 2023.

REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA

Ordenadora de Despesas Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATA PER DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.03.01/2023

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE CITAÇÃO Nº 20.03.01/2023. A Ordenadora de Despesas/Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: OBJETO: RESUMENTA DE CONTRA DE CONTR DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. FAVORECIDO: MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME (MELUIZ CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ n° 44.460.479/0001 -14, com sede na R I, LOTEAMENTO SOL NASCENTE, 123 - SOL NASCENTE - ICÓ - CE - CEP: 63.430-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. Fabricio Bento Nunes, na qualidade de engenheiro civil e representante legal, portador do CPF nº 049.992.013 -99. VALOR GLOBAL, conforme planilha em anexo: R\$ 101.415,15 (cento e um mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 114,416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reals e sessenta e cinco centavos), situação em que a Le i nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso I, e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, permite a contrata ção direta, por dispensa de licitação. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenadora/Secretário e RATIFICADA pelo(a) o mesmo: A Ordenadora de Despesas/Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do município de Pereiro/CE. Pereiro-Ce, 21 de marco de 2023. REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA - Ordenadora de Despesas Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20:03:02/2023

EXTRATO DE DISPENSA

estado do ceará — prefeitura municipal de pereiro/ce - extrato de publicação - dispensa de licitação Nº 20.03.02/2023. O Ordenador de Despesas/Secretário da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: OBJETO: REVITALIZAÇÃO E ADAPTACAO DE UMA RESIDENCIA PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. FAVORECIDO: MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME (MELUIZ CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ nº 44.460.479/0001-14, com sede na R I, LOTEAMENTO SOL NASCENTE, 123 - SOL NASCENTE - ICÓ - CE - CEP: 63.430-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. Fabricio Bento Nunes, na qualidade de engenheiro civil e representante legal, porta dor do CPF nº 049.992.013-99. VALOR GLOBAL, conforme planilha em anexo: R\$ 76.386,50 (setente e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso I, e o Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenadora/Secretário e RATIFICADA pelo(a) o mesmo: O Ordenador de Despesas/Secretário da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE, Pereiro -Ce, 21 de marco de 2023. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - Ordenador de Despesas Secretaria de Saúde e Saneamento.







